

(cópia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.465, DE 03 DE AGOSTO DE 1.966

"Autoriza desapropriação de lotes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública e desapropriar o lote nº 18 da quadra 66 , rua 212, zona residencial do setor Leste-Vila Nova, de propriedade do Senhor GERALDO AUGUSTO DOS SANTOS, título originário do Estado de Goiás, transscrito sob número 61.416 no livro 3-AQ, fls. 200, do Cartório de Registro Imobiliário desta Capital, na forma do Dec. Lei nº 3.365, de 12 de junho de 1.941 e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1... 1.956.

Parágrafo único - O terreno descrito neste artigo tem a área de 425,00m². e mede pela frente com a rua 212 - 12,50m, pela linha de fundos, 12,50m; pela linha que divide com o lote 17, 34,00m. e pela linha que divide com os lotes 19 e 20,34m.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação pro via amigável, até o valor de Cr\$ 4.500,000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas com a desapropriação do terreno discriminado nesta lei.

Art. 4º - Para a cobertura do crédito especial aberto, ficam anuladas da verba 401.6.0.-3.1.0.0-Despesas de custeio - 3.1.4.0-Encargos diversos - 02-Atividades Turísticas e Recreativas - Gabinete da Secretaria de Educação no seu total de Cr\$ 2.500.000 - (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e verba 40.6-0-3.1.0.0-Despesas de custeio - 3.1.2.0 Material de consumo - 01 Mat. de Expediente e desenho, impressos e papelaria do Gabinete da Secretaria da Educação, a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 26 de janro de 1970

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. J. S. J." or a similar variation.